



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 1.930  
14 DE SETEMBRO DE 2023  
Nº PÁGS: 14

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO.
<b>Entrega:</b>	20 (vinte) dias, a contar do recebimento da requisição de material.
<b>Vigência do contrato:</b>	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Vencedora (s)</b>	BEN HUR DE FREITAS, vencedora dos lotes 01 e 02.
<b>Valor Total:</b>	R\$ 27.700,00.
Ibiporã, 12 de setembro de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 489/2022 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - PMI**, referente a **Urbanização de vias com a execução de: demolições; retirada de árvores e tocos; meio fio de concreto com sarjeta; calçadas em paver; rampas para acessibilidade em concreto; plantio de árvores serviços complementares e placas de obras no perímetro Hospital Cristo Rei – em sede do Município de Ibiporã-Pr**, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa abaixo relacionada: **ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA**, vencedora do lote 01, no valor total de **R\$ 93.219,65**.

Dotação orçamentária		
Programática	Fonte do Recurso	Descrição
08.001.15.451.0008.1.020.4.4.90.51.00.00.	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Ibiporã, 14 de setembro de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### DECRETO Nº 464/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.221, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 152.762,14 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.	GABINETE EM AÇÃO	
10 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
549 - 3.1.90.94.00.00	101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.582,19

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO		
08.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
08.003.15.451.0008.1.024.	MELHORIA NO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL		
1997 - 3.3.90.39.00.00	31000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
1422 - 3.1.90.13.00.00	303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.070,10
1431 - 3.1.90.94.00.00	303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.109,85

**Total Suplementação: 152.762,14**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirão como recursos o **Superávit Financeiro no valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, e o **Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64:**

**Redução**

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.093.	GABINETE EM AÇÃO		
18 - 3.3.90.47.00.00	1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO		
06.002.12.361.0006.2.048.	FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		
546 - 3.1.90.11.00.00	101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.582,19
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001.10.305.0010.2.057.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
1420 - 3.1.90.11.00.00	303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.179,95

**Total Redução: 22.762,14**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2023.

**ANUAR ANCIOTO ISSA**  
Secretário de Finanças (Interino)

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** MULTI AMBIENTAL - SERVIÇOS E MÃO DE OBRA - EIRELI

**PROC. ADM. Nº 472/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2022 - CONTRATO Nº: 477/2022. PROTOCOLO 11285/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAPINA E ROÇAGEM.

O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** a vigência do Contrato para o dia 14 de Setembro de 2024, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º e cláusula Décima do contrato.
- **Reajustar** o valor do Contrato em **3,527420 %** pelo índice **INPC (IBGE)** passando o valor de **R\$ 612.314,02** (Seiscentos e doze mil trezentos e quatorze reais e dois centavos) para o valor de **R\$ 633.912,91** (Seiscentos e trinta e três mil novecentos e doze reais e noventa e um centavos) nos termos da Cláusula Oitava do Contrato, perfazendo o valor mensal de **R\$ 52.826,07** (Cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos).
- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantidade **R\$ 633.912,91** (Seiscentos e trinta e três mil novecentos e doze reais e noventa e um centavos) para fazer frente ao período acima renovado.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Dotação orçamentária

770 08.003.15.452.0008.2.014.3.3.90.39.00.0

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 12 de Setembro de 2023.

Ibiporã, 12 de Setembro de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PROTOCOLO Nº 10692/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado Do Paraná.

**CONTRATADA:** CISMENPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MADIO PARANAPANEMA.

**PROC. ADM. Nº. 334/2021 – Dispensa Nº. 45/2021 – CONTRATO Nº. 302/2021 – PROTOCOLO 10692/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE COMPLEMENTARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA OS PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.**

O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** o prazo de vigência do referido contrato, para mais 12 meses, até o dia 01/10/2024, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8666/1993.
- **Acrescentar** ao valor do Contrato a importância de R\$ 2.999.953,11 (Dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos) para fazer frente ao período a ser renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 12 de Setembro de 2023.

Ibiporã, 12 de Setembro de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

PREFEITO

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 293/2021

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONCESSIONÁRIA:** IBIPREV – Instituto de Previdência de Ibiporã

**PROC. ADM. Nº. 309/2021 - Processo Dispensa Nº. 40/2021 – TERMO DE CONCESSÃO Nº. 293/2021 – PROTOCOLO 11783/2023**

**OBJETO: Locação do Imóvel de propriedade do IBIPREV para atender o corpo de bombeiros, conforme a lei 3125/2021.**

O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** a vigência do presente Contrato para o dia 17 de Setembro de 2024.

- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantia de R\$ 71.946,00 (Setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais) para fazer frente ao período renovado.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 12 de Setembro de 2023.

Ibiporã, 12 de Setembro de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

PREFEITO

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 392/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E A EMPRESA EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**PROC. ADM. Nº. 464/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2022 – CONTRATO Nº. 392/2022 – PROTOCOLO: 10017/2023**

**O MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03 com sede na Rua Vitoriano Valente nº. 540, Ibiporã – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARIA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7512031, e inscrito do CPF/MF sob nº 063.256.379-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ sob nº 32.018.973/0001-44, com sede na Rua Goiás, nº 949, CEP: 86.300-000, Bairro: Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do PR, neste ato representada por **BÁRBARA FONSECA ALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.877.672, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.787.861-92, residente e domiciliada na Av. XV de Novembro, nº 501, Apto 101, Centro, CEP: 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, estado do PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Apostilamento**, conforme segue:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O Presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do Contrato nº 392/2022, com base na TABELA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER-PR - RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO.

2. Cláusula Segunda: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A repactuação esta embasada na TABELA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER-PR - RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇO e previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 392/2022.

3. Cláusula Terceira: DO PREÇO.

3.1. O valor a ser apostilado será de **R\$ 30,09** (Trinta reais e nove centavos) o valor do metro quatro do objeto do Contrato.

4. Cláusula Quarta: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE APOSTILAMENTO.

4.1. Fazem parte integrante do presente termo e substitui a anteriormente vigente, o pedido da Empresa com o relatório de composição do serviço e a formação de preços por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento; Requerimento Protocolado pela Empresa sob nº 10017/2023, juntamente com a Tabela do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná - DER e demais documentos anexos.

5. Cláusula Quinta: RATIFICAÇÃO.

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

5.2. Data da Assinatura do Apostilamento: 24 de agosto de 2023.

Ibiporã, 24 de agosto de 2023.

**JOSE MARIA FERREIRA**

Prefeito

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

**CONTRATADA:** ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

**Proc. Adm. Nº 489/2.022 - Tomada de Preços Nº 05/2.022 - CONTRATO Nº 302/2.023 - Protocolo Nº 7.863/2.022.**

**OBJETO:** Urbanização de vias com a execução de: demolições; retirada de árvores e tocos; meio fio de concreto com sarjeta; calçadas em paver; rampas para acessibilidade em concreto; plantio de árvores serviços complementares e placas de obras no perímetro Hospital Cristo Rei – em sede do Município de Ibiporã-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 93.219,65 (noventa e três mil duzentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 de março de 2.024, equivalente a 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da ordem de execução.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de setembro de 2.024, equivalente a 360 (trezentos e sessenta) dias.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
713	08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00.	1000

**GESTOR DO CONTRATO:**

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

**FISCAL DO CONTRATO:**

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciano Pansardi Ouro	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
Thiers Pontes Franco Neto	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de setembro de 2.023.

Ibiporã, 14 de setembro de 2.023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022**

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

**CONVENIADO:** Associação de Pais e Amigos Dos Deficientes Visuais - APADEVI

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022**

**TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2022**

**OBJETO:** Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência visual e suas famílias.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento 03/2022, para o término de 16.09.2023 a 15.09.2024.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

**CONVENIADO:** APAE de Ibiporã

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022**

**TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2022**

**OBJETO:** Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência visual e suas famílias.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento 02/2022, para o término de 16.09.2023 a 15.09.2024.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 13 de setembro de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito





**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**AVISO DE ERRATA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IBIPORÃ**

Errata da Resolução nº 001, publicada 13 de setembro de 2023, no Jornal Oficial de Município nº 1929 – pg. 4

**Onde se lê:**

O Conselho Municipal de Turismo de Ibiporã- CMTI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.252/2023, e em reunião ordinária realizada em data de 29 de agosto de 2023,

**Leia-se:**

O Conselho Municipal de Cultura de Ibiporã- CMTI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.252/2023, e em reunião ordinária realizada em data de 29 de agosto de 2023,

**As demais informações permanecem inalteradas.**

**Marcos Paulo Romani**

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Ibiporã

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº. 550, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Concede *Licença à Gestante (Maternidade)* para as servidoras públicas municipais.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,**

**CONSIDERANDO** o artigo 108, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.224/2022, de 23 de dezembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, **180 (cento e oitenta) dias** de *Licença à Gestante (Maternidade)*:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
10673/23	40401	NATHALIA LUZ FURRIER ARAUJO	01/09/2023	27/02/2024
10724/23	41111	THAINARA AFONSO FERNANDES	01/09/2023	27/02/2024

**Art. 2º.** Fica estabelecido o retorno às atividades laborais após o término da *Licença à Gestante (Maternidade)*.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 554, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Designa servidor para responder pela Função de Confiança de Coordenador de Pessoas, símbolo FC-5.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã,

**CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a comunicação interna sob o protocolo nº 11915/23 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar *interinamente e com ônus* o servidor GABRIEL DOS REIS BARATTO, matrícula 40571, para responder pela Função de Confiança como **Coordenador de Pessoas** do Departamento de Trânsito, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo do servidor, durante o período de férias regulamentares em descanso do servidor RENATO TRIZOTTO DOS SANTOS, matrícula 40541, no período de 23 de agosto a 06 de setembro de 2023.

**Art.2º** Atribuir ao servidor ora designado a gratificação símbolo FC-5.

**Art.3º** O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º** Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 555, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Designa servidora para responder pela Função de Confiança de Chefe de Divisão, símbolo FC-4.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iporã, **CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **interinamente e com ônus** a servidora ANGELA APARECIDA FIORI FELTRIN – matrícula 36021, para responder pela Função de Confiança como **Chefe da Divisão** de Desenvolvimento Funcional e Atos de Pessoal, no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, durante o período de férias regulamentares em descanso da servidora ADRIANNE MIKA SONODA – matrícula 3319.1, no períodos de 28 de agosto a 03 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** **Atribuir à servidora ora designada a gratificação Símbolo FC-4.**

**Art. 3º.** **A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.**

**Art. 4º.** **Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.**

**Art. 5º.** **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 557, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Concede Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,**

**CONSIDERANDO** o artigo 84, inciso III e alínea “b” da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aos servidores abaixo relacionados, 08 (oito) dias de Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

Nº Prot.	Matr.	Nome	Cargo	Ocorrido em	término
9996/23	48601	SANDRA ANDERSON	Professor Docente (atuar na disciplina de língua estrangeira)	14/08/2023	21/08/2023
10533/23	34771	RANGEL YOSHIMURA HIDEAKI	Técnico de Informática	29/08/2023	05/09/2023
10791/23	42311	ROGERIO COLOGNESI FANTIN	Eletricista	09/09/2023	16/09/2023

**Art. 2º.** Fica estabelecido o retorno às suas atividades laborais, após o término da Licença por Falecimento de Pessoa da Família.

**Art. 3º.** **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 561, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Designa interinamente para responder pela Função de Confiança de Coordenadora Geral dos Centros de Atendimento Psicossocial e atribuir gratificação.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iporã, **CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o protocolo 12540/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a empregada pública ALDRY FRANCIELE TEIXEIRA, matrícula 91231, **interinamente e com ônus**, para responder pela Função de Confiança como Coordenadora Geral dos Centros de Atendimento Psicossocial, da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo, durante o período de afastamento da atual coordenadora RUBIA MARIA BATISTA HONORATO, matrícula 91071, a partir de 01 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Atribuir à servidora ora designada a gratificação símbolo FC-3.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**Art. 3º.** Fica suspenso neste período as atribuições de Coordenadora do Centro de Atendimento Psicossocial Infantil.

**Art. 4º.** A empregada pública designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a empregada pública responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 5º.** Por sua vez, a empregada pública designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 562, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Designa interinamente para responder pela Função de Confiança de Coordenadora do Centro de Atendimento Psicossocial Infantil e atribuir gratificação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere por Lei, o Decreto nº 324/2001, artigo 2º, inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, **CONSIDERANDO** o artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

**CONSIDERANDO** o protocolo 12540/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a empregada pública ROSELI TEIXEIRA REIS CIACA, matrícula 90991, **interinamente e com ônus**, para responder pela Função de Confiança como Coordenadora do Centro de Atendimento Psicossocial Infantil, da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo, durante o período em que a atual coordenadora ALDRY FRANCIELE TEIXEIRA, matrícula 91231, estiver designada interinamente como Coordenadora Geral dos Centros de Atendimento Psicossocial, a partir de 01 de setembro de 2023.

**Art. 2º.** Atribuir à servidora ora designada a gratificação símbolo FC-5.

**Art. 3º.** A empregada pública designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a empregada pública responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

**Art. 4º.** Por sua vez, a empregada pública designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº. 564, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Súmula: Concede à servidora Licença Casamento.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, Artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001,

**CONSIDERANDO** o artigo art. 84, inciso III e alínea "a" da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora, sob o nº do Protocolo 10818/2023 de 11/09/2023;

RESOLVE:

**Art.1º** **CONCEDER** à servidora ELIANE GOMES DE MOURA, matrícula 36991, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de Licença Casamento, a partir do dia 09 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Fica estabelecido o retorno às atividades laborais após o término da Licença Casamento.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **DECRETO Nº 450, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos do Município de Ibiporã – GT-ARO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a competência designada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, de, mediante Decreto, complementar a estrutura administrativa, conforme artigo 50 da Lei Municipal nº 2.594, de 30 de Abril de 2013, de modo a criar órgãos de nível hierárquico inferior que forem necessários, bem como estabelecer o detalhamento e o desdobramento operacional das atribuições e deveres de cada unidade de serviço;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**CONSIDERANDO** que a agilidade na informação e o início oportuno da investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais são fatores fundamentais para o sucesso das ações de prevenção de novas ocorrências, conforme Resolução nº 114, de 06 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e Portarias nº 1.119, de 05 de junho de 2008, e 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 03/2016 do Conselho Municipal de Saúde - CMS, que aprovou a criação do Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos do Município de Ibiporã, na 194ª Reunião Ordinária, em 28 de abril de 2016; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de investigação e análise dos óbitos com causa mal definida e óbitos por doenças e agravos de notificação compulsória,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos – GT-ARO, para apoiar a realização das ações de vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, e de óbitos com causa mal definida e óbitos por doenças e agravos de notificação compulsória, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações do Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal, Manual de Comitês de Mortalidade Materna do Ministério da Saúde e demais Manuais e Guias de Vigilância em Saúde;

**Art. 2º** Os membros do GT-ARO prestarão apoio na investigação, análise e conclusão dos estudos de casos de óbitos maternos, infantis e fetais, e de óbitos com causa mal definida e óbitos por doenças e agravos de notificação compulsória, com as seguintes atribuições:

I - monitorar e agilizar a investigação e análise dos óbitos maternos, infantis e fetais, e de óbitos com causa mal definida e óbitos por doenças e agravos de notificação compulsória, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

II - elaborar relatórios periódicos referentes aos óbitos maternos, infantis e fetais, com base nos módulos materno e infantil do Sistema de Informação de Mortalidade e análises realizadas pelo GT-ARO;

III - disponibilizar ao GT-ARO Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna, ao GT-ARO Estadual de Prevenção de Mortalidade Infantil e Fetal, ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, dados das investigações dos óbitos maternos, infantis e fetais, bem como outras informações solicitadas ou que se fizer necessárias.

**Art. 3º** Os trabalhos de investigação e análise do GT-ARO têm como objetivo agilizar a informação e dar apoio ao GT-ARO Estadual de Prevenção de Mortalidade Materna e ao GT-ARO Estadual de Prevenção da Mortalidade Infantil e Fetal e desencadear ações dos diversos setores envolvidos para prevenir e reduzir óbitos por doenças e agravos de notificação compulsória.

**Art. 4º** O GT-ARO será integrado por servidores públicos do Município, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com conhecimentos técnicos para garantir a fiel execução da função.

§1º A participação na Comissão não implicará em percepção pelo servidor de gratificações ou vantagens.

§2º O Servidor nomeado poderá declinar de sua nomeação a qualquer tempo, devendo comunicar o Chefe do poder Executivo Municipal através de ofício, o qual indicará em até 30 (trinta) dias para o substituto ou constituir nova Comissão.

**Art. 5º** As análises dos casos de óbitos maternos, infantis e fetais, e óbitos com causa mal definida e óbitos por doenças e agravos de notificação compulsória, serão realizadas de acordo com a demanda existente.

**Art. 6º** O GT-ARO poderá solicitar apoio de outros órgãos da Prefeitura Municipal e de Instituições Externas, para o desenvolvimento das suas atribuições, bem como convidá-los para a discussão de casos em reuniões;

**Art. 7º** O Procedimento de Investigação e Análise dos Óbitos Maternos, Infantis, Fetais, com causa mal definida e por doenças e agravos de notificação compulsória no Município de Ibiporã observará as orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver casos omissos.

**Art.9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 197, de 01 de junho de 2016 e demais disposições em contrário.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 546, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Designa membros para compor o Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos do Município de Ibiporã – GT-ARO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, Considerando a criação do Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos do Município de Ibiporã, por meio do Decreto nº 450, de 05 de setembro de 2023;

Considerando que a agilidade na informação e o início oportuno da investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais são fatores fundamentais para o sucesso das ações de prevenção de novas ocorrências, conforme Resolução nº 114, de 06 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução nº 03/2016 do Conselho Municipal de Saúde - CMS, que aprovou a criação do Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos, na 194ª Reunião Ordinária, em 28 de Abril de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para compor o Grupo Técnico de Agilização e Revisão de Óbitos – GT-ARO:

- I. Aline Yoshida Hirano, Médica Clínico Geral, Matrícula 4.366-1;
- II. Amanda dos Santos Barbosa, Enfermeira, Matrícula 3.429-1;
- III. Amanda Oliveira Machado Piolla, Enfermeira, Matrícula 9.041-1;
- IV. Ana Paula Daga, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula 4.627-1;
- V. Carolina Santana Siqueira, Enfermeira, Matrícula 4.645-1;
- VI. Cássia Carolina Garcia Davolio Geha, Assistente Social, Matrícula 2.920-1;
- VII. Danielle Alessandra Kameo Moretti Chaves, médica ginecologista/obstetra, Matrícula 4.727-1;
- VIII. Glaucyane Faker, Médica Clínico Geral, Matrícula 2.615-1;
- IX. Ito de Souza, Diretor Adjunto em Saúde, Matrícula 4.666-1;
- X. Juliana Motta Gonçalves de Jesus, Farmacêutica, Matrícula 9.133-1;
- XI. Kennia Cristine De Souza Silva, Enfermeira, Matrícula 4.228-1;
- XII. Luciene Regina Santana Andreatti, Odontóloga, Matrícula 1.825-1;
- XIII. Roberta de Almeida Simões, Médica Pediatra, Matrícula 4.561-1;
- XIV. Thais de Sant' Ana Botelho, Enfermeira, Matrícula 4.206-1;

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br





XV. Vanessa Cristina Luquini, Enfermeira, Matrícula 4.198-1;  
Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 530, de 17 de julho de 2019.  
**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito

**SAMAE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023**  
**(Ref: PREGÃO Nº 28/2023)**

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADO: **DULOREN TRANSPORTES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 37.068.063/0002-70**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves da frota do SAMAE.  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 28/2023  
VALOR UNITÁRIO: R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).  
VALOR TOTAL: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: De até 01 (um) dia a contar do recebimento da Ordem de Serviço.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 06 de setembro de 2023 a 06 de setembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

<b>DULOREN TRANSPORTES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA</b>					
Lote	Especificação	Unid.	Qtd	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	Manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos leves da frota do SAMAE. Manutenção preventiva e corretiva, sendo serviço de mecânica, funilaria, pintura, e pequenos reparos, dos veículos leves da frota da Autarquia.	HR	2.000	R\$ 64,50	R\$ 129.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 129.000,00</b>

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023**  
**(Ref: TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023)**

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADO: **TERRA SUL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, incluso fornecimento de material, do sistema de esgotamento sanitário no bairro Cidade Balneário Tibagi.  
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 03/2023  
VALOR TOTAL: R\$ 1.090.581,72 (um milhão, noventa mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal e demais documentos necessários para liberação.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 13 de setembro de 2023 a 13 de setembro de 2024.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023.

<b>TERRA SUL CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA</b>				
Lote	Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra do sistema de esgotamento sanitário no bairro Cidade Balneária Tibagi: - Rede coletora de esgotamento sanitário e ramais. - Rede de recalque de esgoto sanitário tratado. - Rede emissária de esgoto sanitário tratado. - Rede de travessia aérea. - Preparo para implantação da ETE. Conforme memorial descritivo em anexo.	1,00	SV	R\$ 1.090.581,72

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**PORTARIA Nº 096/2023**

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, conforme os artigos 65 e 80 e anexo VII da Lei Municipal nº. 2522/2011, que trata do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã, e suas alterações; e, ainda, considerando o parecer jurídico nº 110/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR a Gratificação por Exercício de Encargos Especiais Operacionais, símbolo GD, dos servidores, conforme quadro abaixo.**



MAT.	NOME	GD	PORTARIA DE CONCESSÃO
2891	Alison Pereira de Araújo	III	171/2018
3211	Alysson Cardoso de Barros	IV	066/2018
1231	Célio de Siqueira	III	033/2018
2701	Cícero Reis	III	023/2018
1431	Edison de Jesus Santos	III	024/2018
2731	Edson Rodrigues da Silva	IV	025/2018
581	Eliane Aparecida Serigioli Vitorino	II	097/2018
3281	Elida Mara de Paula	IV	037/2020
2761	Geremias Rodrigues Garcia	III	020/2018
2871	Helder Aparecido Boscolo	III	107/2019
3221	Hudson Eduardo Fernandes	IV	067/2018
3231	Igor de Oliveira Lopes Silva	IV	083/2018
2831	Jerônimo Santana da Silva	III	080/2018
1141	João Mendes	III	162/2018
2781	José Ailton da Silva Melo	IV	172/2019
631	José Carlos Gonçalves da Silva	III	014/2018
101	Luiz Carlos de Oliveira	III	059/2019
3201	Marcelo Augusto Bigetti	III	119/2018
3251	Marcos Henrique da Silva	IV	082/2018
2861	Nivaldo Ferreira Machado	III	172/2018
2821	Paulo César Moreira	III	019/2018
3241	Paulo Luiz de Campos	IV	085/2018
3261	Rogério Francisco Alves	IV	027/2019
3171	Ruberli Eliel Pereira	IV	171/2019
2751	Valdecir Aparecido Custódio da Silveira	III	081/2018
2661	Valter Aparecido Caetano	III	027/2021
1111	Vantuir da Silva Natal	III	032/2018
1001	Waldomiro da Silva	III	015/2018

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2023.  
Ibiporã-PR, 13 de setembro de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

Diretor-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2023-CMI**

Processo Administrativo n.º. 039/2023
Dispensa Eletrônica n.º. 012/2023-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã/PR.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Caçuda Canopo, n.º. 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, CEP 06541-078, no Município de Santana do Parnaíba, no Estado de São Paulo.

Objeto: Contratação direta de empresa especializada em administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, com chip e senha, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, no mínimo, nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo, com menor taxa de administração, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Base legal: Artigo 75, II, da Lei n.º. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa n.º. 001/2023.

Valor total: R\$ 20.653,56 (Vinte Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), divididos em R\$ 20.052,00 (Vinte Mil e Cinquenta e Dois Reais) para o Item 1, com estimativa anual de consumo de 3.600 litros de gasolina comum, e R\$ 601,56, (Seiscentos e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) referente ao Item 2, de 3% da Taxa de Administração.

Prazo: Prazo inicial de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Dispensa Eletrônica e Seus Anexos.

Dotação orçamentária:

**MATERIAL DE CONSUMO**  
**e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:**

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 13 de setembro de 2023.

**MARIA APARECIDA GALERA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)  
(assinado digitalmente)

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº.: 039/2023

Dispensa Eletrônica nº.: 012/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 039/2023 - Compra Direta por Dispensa Eletrônica de Licitação nº. 012/2023, inclusive Termo de Referência e pareceres emitidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Setor Jurídico, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, no valor total global de R\$ 20.653,56 (Vinte Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), divididos em R\$ 20.052,00 (Vinte Mil e Cinquenta e Dois Reais) para o Item 1, com estimativa anual de consumo de 3.600 litros de gasolina comum, e R\$ 601,56, (Seiscentos e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) referente ao Item 2, de 3% da Taxa de Administração, à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo, nº. 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, CEP 06541-078, no Município de Santana do Parnaíba, no Estado de São Paulo - referente à contratação direta de empresa especializada em administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, com chip e senha, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, no mínimo, nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo, com menor taxa de administração, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

Ibiporã, 13 de setembro de 2023.

*(assinatura digital)*

**MARIA APARECIDA GALERA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Processo Administrativo nº.: 039/2023

Dispensa Eletrônica nº.: 012/2023

**EXTRATO DE PROCESSO COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referente:** Processo Administrativo nº. 039/2023 – Dispensa Eletrônica nº. 012/2023.

**Contratante:** Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

**Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo, nº. 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, CEP 06541-078, no Município de Santana do Parnaíba, no Estado de São Paulo.

**Objeto:** Contratação direta de empresa especializada em administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado de gestão para abastecimento de combustível através de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, com chip e senha, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, no mínimo, nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo, com menor taxa de administração, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

**Base legal:** Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023.

**Valor total:** R\$ 20.653,56 (Vinte Mil Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), divididos em R\$ 20.052,00 (Vinte Mil e Cinquenta e Dois Reais) para o Item 1, com estimativa anual de consumo de 3.600 litros de gasolina comum, e R\$ 601,56, (Seiscentos e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) referente ao Item 2, de 3% da Taxa de Administração.

**Prazo:** A vigência será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023-CMI.

**Dotação orçamentária:**

**MATERIAL DE CONSUMO**  
**e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:**

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

**Foro:** Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 13 de setembro de 2023.

*(assinatura digital)*

**MARIA APARECIDA GALERA**

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Avenida dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 0027/2023**

**MARIA APARECIDA GALERA** – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor DEVALDO GILINI JUNIOR – Jornalista do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 0311, as férias regulamentares correspondentes aos exercícios de 2022 – 2023, no período de 03 a 22 de janeiro de 2024, na forma do art. 147, §1º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2023.

**Maria Aparecida Galera (PTB)**

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.\*\*\*.\*\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/oeer> e informe o código: 23091110500997E13

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br) | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)